**DELIBERAÇÃO Nº 68/2016 – CEP/2016**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 11 de agosto de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Deliberação nº 52/2016 –CEP/2016 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC que deliberou por encaminhar ofício a Tok Stok solicitando informações a respeito do profissional responsável pelos projetos “Layout e Luminotecnica” cuja atribuição é de Arquiteto e Urbanista, bem como sobre a emissão dos RRTs;

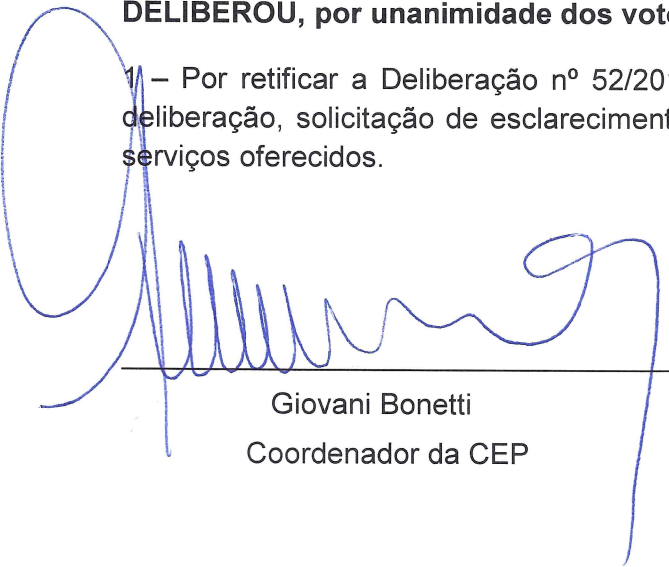
Considerando o princípio nº 3.1.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, que determina que “o arquiteto e urbanista, nas relações com seus contratantes, deve exercer suas atividades profissionais de maneira consciente, competente, imparcial e sem preconceitos, com habilidade, atenção e diligência, respeitando as leis, os contratos e as normas técnicas reconhecidas”;

Considerando a recomendação nº 4.3.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, que determina que “o arquiteto e urbanista deve apresentar propostas de custos de serviços de acordo com as tabelas indicativas de honorários aprovadas pelo CAU/BR, conforme o inciso XIV do art. 28 da Lei nº 12.378, de 2010”;

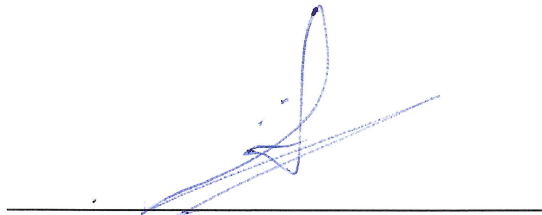
Considerando que os preços praticados pela plataforma digital estão muito abaixo dos sugeridos pela tabela de honorários do CAU/BR;

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Por retificar a Deliberação nº 52/2016 –CEP/2016, incluindo além do mencionado na deliberação, solicitação de esclarecimento sobre os valores praticados para prestação dos serviços oferecidos.



Giovanni Bonetti
Coordenador da CEP



Maykon Luiz da Silva
Membro Suplente

-----ausência justificada-----
Everson Martins
Membro da CEP

-----ausência justificada-----
Norberto Zaniboni
Membro da CEP